

DECRETO Nº. 058/2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO JARDIM VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento Jardim Vila Rica, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos, Lei nº. 2863/2015 a Lei de Zoneamento de uso e ocupação do solo de Colíder nº 2861/2015 e a Lei nº 2874/2016 que Altera o Art. 71, § 2º e o Art. 73, da Lei 2.859/2015, que Estabelece Diretrizes para o Desenvolvimento da Cidade e dá Outras Providências Relativas ao Planejamento e a Gestão do Território, e dá Outras Providencias;

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado** o Projeto do Loteamento Jardim Vila Rica, com as seguintes características:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

- Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona de Habitação de Interesse Social 2 (HIS).
- Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue:

Classificação: Residencial

Sigla: Habitação de Interesse Social - HIS

Definição: Edificação voltada à moradia de população de baixa renda.

- Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA(PAVIMENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFIC. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA(%)	OBSERVAÇÕES
ZONA DE INTERESSE SOCIAL 2, INSERIDA NA ZONA RESIDENCIAL 2	150	8	2	1,5	2	70	1,2	20	

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.

- Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir:

QUADRO RESUMO GERAL		
DIVISÃO DE ÁREAS	AREA (M²)	% AREA
AREA INSTITUCIONAL	5.486,77	5,00%
AREA VERDE	10.974,61	10,00%
RUAS/AVENIDA	33.293,42	30,35%
AREA DE APP	0,00	0,00%
LOTES RESIDENCIAIS	59.973,58	54,65%
AREA LIQUIDA LOTEADA	109.728,38	100,00%

II - as obras a serem realizadas;

Conforme Art 10 da Lei 2.863/2015 o responsável pelo loteamento fica obrigada a cumprir com a execução dos seguintes itens para a aprovação do loteamento:

- terraplanagem e pavimentação asfáltica;
- meio fio e arborização urbana com plantio de espécies definidas pela prefeitura;
- rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;
- rede de água potável, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;
- rede de esgoto com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;
- rede de drenagem, cujo projeto deverá ser elaborado considerando a área de contribuição da bacia hidrográfica onde se localiza o imóvel.

III - o cronograma para execução;

LOTEAMENTO JARDIM VILA RICA													
CRONOGRAMA FÍSICO													
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA ENDEREÇO: AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, GLEBA CAFEZAL MUNICÍPIO: COLIDER-MT													
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	Executar 2017										Executar 2018	
		MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
1.0	ABERTURA DE RUAS												
2.0	DRENAGEM												
3.0	REDE DE AGUA												
4.0	REDE DE ESGOTO												
5.0	TERRAPLANAGEM (BASE, SUB-BASE)												
6.0	MEIO FIO E SARJETA												
7.0	PAVIMENTAÇÃO												
8.0	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA												
9.0	ELEVATORIA DE ESGOTO												
10.0	URBANIZAÇÃO												

IV - as áreas caucionadas para garantia da execução das obras;

Fica caucionado os lotes nº. 01 ao 05 da Quadra nº. 02, lotes nº. 01 ao 07 da Quadra 05 e os lotes nº. 02 ao 12 da Quadra nº. 12 do Loteamento Jardim Vila Rica, em favor da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, para que o proprietário do loteamento execute todas as infraestruturas elencadas acima.

V - as áreas transferidas ao domínio público;

QUADRO DE AREA PÚBLICA		
LOTES		AREA (M²)
AREA INSTITUCIONAL 01		4.776,55
AREA INSTITUCIONAL 02		710,22
TOTAL DE AREA INSTITUCIONAL		5.486,77
AREA VERDE 01		4085,39
AREA VERDE 02		119,06
AREA VERDE 03		1.129,72
AREA VERDE 04		332,31
AREA VERDE 05		5.308,13
TOTAL DE AREA VERDE		10.974,61
RUAS		33.293,42
TOTAL DE AREA PÚBLICA		49.754,80
AREA DE APP		0,00

VI - os lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo.

Não terá neste loteamento lote a receber aumento de potencial construtivo.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 101/2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO,
EM 03 DE JULHO DE 2017.**

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal, de Colíder-MT